



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR RÔMULO PIMENTEL**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Friburgo/RJ:

Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI:

“ Dispõe sobre Posturas e Organização dos serviços de Internet e determina providências conexas no Município de Nova Friburgo.”

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas provedoras do serviço de conexão à internet banda larga, utilizando-se de meios físicos como fios e cabos a retirar os materiais não utilizados e realizar o descarte de forma adequada ao término de cada serviço ou manutenção, sendo terminantemente proibido o descarte em via pública ou qualquer área onde tenha sido feito o reparo ou instalação.

Art. 2º A partir do registro da solicitação pelo cliente ou da notificação pela Prefeitura, as empresas provedoras de internet terão os seguintes prazos:

I - de imediato para a desobstrução das vias e manutenção da segurança; e

II - até 30 (trinta dias) dias para adequação das instalações e equipamentos e remoção dos materiais em desuso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet,
em 04 de novembro de 2025.

**RÔMULO PIMENTEL
VEREADOR**

Estado do Rio de Janeiro



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR RÔMULO PIMENTEL**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo ordenar o descarte de fios e cabos nas vias, calçadas e qualquer lugar onde tenha sido feito reparo ou instalação dentro do município, uma vez que com o avanço das redes de fibra óptica, principalmente na zona rural do município, cresceram também os problemas relacionados à manutenção e descarte desse material.

Temos observado e recebido denúncias de moradores, de um aumento significativo no descarte irregular de fios e cabos elétricos em vias públicas, em calçadas e margens de estradas, principalmente na zona rural, o que tem gerado diversos problemas ambientais, de segurança e de saúde pública, tornando essencial a criação de uma legislação específica para coibir essa prática.

O abandono de fios e cabos compromete a estética urbana e rural, obstruindo vias e dificultando a mobilidade de pedestres e veículos. Além disso, esses materiais podem conter resíduos tóxicos e metálicos, representando riscos ao meio ambiente e à fauna local. Em períodos de chuvas, fios descartados podem ser arrastados para bueiros e rios, agravando o problema de entupimento de sistemas de drenagem e aumentando os riscos de alagamento. Pode ocorrer também acidentes envolvendo motociclistas que podem colidir com os cabos descartados de qualquer maneira e acabar se acidentando.

Cabe ressaltar ainda, que em recente reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ouvimos o relato do Secretário de Agricultura que falou sobre a quebra de roçadeiras durante o trabalho de capina nas comunidades rurais, por conta de fios e cabos de fibra óptica descartados de forma irregular, em meio ao mato, às margens das estradas. Ao tocar os cabos, rígidos, as ferramentas são danificadas. Por essas razões, justifica-se a necessidade e a urgência da aprovação deste projeto de lei .

Face ao exposto, a fim de que todos os Vereadores somem esforços, sirvo-me da presente proposição para submeter à apreciação do douto Plenário desta Casa, depois de observadas as formalidades regimentais, o incluso PROJETO DE LEI.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet,
em 04 de novembro de 2025.

**RÔMULO PIMENTEL
VEREADOR**

Estado do Rio de Janeiro